PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0204/91

Dispõe sobre alienação de bem público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder leilão para alienação do veículo Volkswagem tipo Brasília, placa NL - 0003, chassi Nº BA 929519, ano de fabricação 1980, tendo em vista o seu mau estado de conservação que inviabiliza a sua recuperação.

Art. 2º - O valor mínimo de alienação é o que consta do laudo de avaliação, que constitui, a presente Lei em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de setembro de 1991.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco [illegible] Apolônio Gometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de setembro de 1991.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete